



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL – CEAP

DELIBERAÇÃO : 046/2023-CEAP/PE
INTERESSADO : Aldieres França de Oliveira
ASSUNTO : Outras Certidões

A Comissão de Educação e Atribuição Profissional – CEAP do Crea-PE, reunida ordinariamente em 27 de setembro de 2023, através de videoconferência, após análise do processo em epígrafe, que trata do Protocolo nº 200.218.579/2023, que versa sobre a solicitação de Outras Certidões, emitida pelo profissional Aldieres França de Oliveira, liberado *Ad referendum*,

Considerando que o profissional Aldieres França de Oliveira, engenheiro civil, RNP 1817226835, solicita emissão de certidão que indique sua habilitação para serviços de georreferenciamento de imóveis rurais, para credenciamento junto ao INCRA (atendimento a Lei nº 10.267/2001);

Considerando que o profissional possui anotado o curso de Especialização em Geoprocessamento e Georreferenciamento, pela Faculdade INESP – Instituto Nacional de Ensino e Pesquisa;

Considerando que o curso de Especialização em Geoprocessamento e Georreferenciamento, tem seu conteúdo curricular voltado a possibilitar aos seus egressos a atuar na área de georreferenciamento de imóveis rurais;

Considerando que, após a análise da documentação apresentada e da legislação pertinente, embora a carga horária cursada de 360 horas envolva conteúdos que não estão expressos na Decisão Normativa nº 116/2021, entende-se que estão relacionadas ao georreferenciamento de imóveis rurais, atendendo assim, ao disposto na Decisão Normativa nº 116/2021 e na Decisão Plenária nº PL-1347/08, ambas do Confea;

Considerando que o Crea-PE já analisou e deferiu revisão de atribuições para georreferenciamento de imóveis rurais para outros profissionais que concluíram o mesmo curso;

Considerando que o Confea não possui ainda nenhum normativo estabelecendo as competências para atuação na área de georreferenciamento de imóveis urbanos, por essa ausência, entende-se que deve ser utilizado os conteúdos recentemente considerados pelo Confea, que são: Astronomia de Campo, Geodésia Geométrica, Traçado de Cidades e Parcelamento do Solo; e,

Considerando o relatório e voto exarado pelo Conselheiro Marcos José Chaprão, diante do acima exposto, pelo deferimento da emissão de certidão (modelo 1), juntamente com a inclusão de suas atribuições apenas para habilitação em atividades de geoprocessamento e georreferenciamento de imóveis rurais, mantendo a restrição para habilitação em atividades de geoprocessamento e georreferenciamento de imóveis urbanos,

DELIBEROU:

Aprovar, por unanimidade, o deferimento da emissão de certidão (modelo 1), juntamente com a inclusão de suas atribuições apenas para habilitação em atividades de geoprocessamento e georreferenciamento de imóveis rurais, mantendo a restrição para habilitação em atividades de geoprocessamento e georreferenciamento de imóveis urbanos, conforme parecer do relator.

Recife, 27 de setembro de 2023.

Eng. Civil Cláudia Maria Guedes Alcoforado
Coordenadora da CEAP do Crea/PE